



PORTARIA N° 015 DE 28 DE MAIO DE 2025.

"Determina a instauração do processo Administrativo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 0014823, modalidade Pregão Eletrônico Nº 07/2024;

CONSIDERANDO que uma vez vencedora do certame, a empresa VANAIR SILVA SANTOS, CNPJ 31476621000170, foi declarada inabilitada por ter falsificado documento obrigatório para a habilitação.

Considerando ainda a suposta fraude no processo licitatório em que a empresa Vanair Silva Santos em conjunto com a empresa Adriano Ferreira da Silva, que também participou do certame, teriam ajustado entre si como forma de prejudicar a competição, sendo que o contador que assina pela empresa Adriano Ferreira da Silva é o senhor Vanair Silva Santos proprietário da empresa Vanair Silva Santos, tendo acesso a todas as informações da outra empresa, caracterizando a quebra do sigilo da proposta.

CONSIDERANDO que diante de tais fatos, o Município não teve outra saída senão determinar a instauração de processo administrativo sancionatório, pela suposta prática das infrações previstas no art. 155 incisos VIII e IX, da Lei nº 14.133/21, para apuração da responsabilidade da empresa para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas;

RESOLVE:



Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO

ADMINISTRATIVO para apuração da responsabilidade da empresa VANAIR SILVA SANTOS, para fins de aplicação de possíveis sanções administrativas.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão do Processo Administrativo será composta pelos servidores: GRASIELLE APARECIDA REZENDE – Matrícula 1071 e WELINGTON LUIZ BORGES – Matrícula 252, todos servidores e integrantes do quadro de efetivos da administração.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, tais como documentos vinculados à licitação e execução do contrato, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos, realizar perícias técnicas e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Fica determinado que a conclusão final dos trabalhos deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que haja conclusão acerca da apuração dos fatos e elaboração de relatório final, dando-se ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º - Fica determinado o respeito pela Comissão do Processo Administrativo às garantias constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itapagipe-MG, 28 de maio de 2025.

RICARDO GARCIA DA SILVA
PREFEITO